

EDITAL N.º 2/GP/CUL/2019

ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO ANO 2019

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Reguengos de Monsaraz, no uso das competências previstas na alínea b) do nº1 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. Torna Público que, conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2019, que os critérios de apoio ao associativismo cultural e recreativo, obedecerá às seguintes regras:

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as comparticipações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais.

2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As comparticipações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos - programa de desenvolvimento cultural.

A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

A.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do PROGRAMA 1 - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de atividades caráter cultural, juvenil, recreativo e comunitário são definidos critérios para os seguintes apoios:

Atividades	Valores a Atribuir
Banda Filarmónica	10.000 €
- até 5 atividades	800 €

- até 10 atividades	1.200 €
- mais de 10 atividades	1.600 €

Atividades	Valores a Atribuir
Coro Polifónico - adulto	1.000 €
- até 5 atividades	800 €
- até 10 atividades	1.200 €
- mais de 10 atividades	1.600 €

Atividades	Valores a Atribuir
Coro Polifónico - Infantil	500 €
- até 5 atividades	300 €
- até 10 atividades	500 €
- mais de 10 atividades	600 €

Atividades	Valores a Atribuir
Conservatório a)	6.000 €
- Até 20 alunos	3.000 €
- até 30 alunos	4.000 €
- mais de 30 alunos	5.000 €

a) *Só atribuível desde que não exista financiamento do Ministério da Educação, através da Direção Regional de Educação*

Atividades	Valores a Atribuir
Escola de Música	2.500 €
- Até 10 alunos	1.200 €
- Até 20 alunos	1.800 €
- até 30 alunos	2.000 €
- mais de 30 alunos	2.500 €

Atividades	Valores a Atribuir
Grupo de Teatro - Infantil	500 €
- até 5 atividades	300 €
- até 10 atividades	500 €
- mais de 10 atividades	600 €

Atividades	Valores a Atribuir
Grupo de Teatro - adulto	600 €
- até 5 atividades	400 €
- até 10 atividades	600 €
- mais de 10 atividades	800 €

Atividades	Valores a Atribuir
Grupo Coral de Cante Alentejano	750 €
- até 5 atividades	400 €
- até 10 atividades	750 €
- mais de 10 atividades	1.500 €

Atividades	Valores a Atribuir
Grupos de Dança/ Rancho Folclórico/ Outros Grupos Musicais - adulto/infantil	600 €
- até 5 atividades	400 €
- até 10 atividades	600 €
- mais de 10 atividades	700 €

Atividades	Valores a Atribuir
Associações recreativas e culturais de cariz generalista que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores	500 €
Bailes Tradicionais (Pinha, Cortiço, Bacalhau, Laranja, outros)	300 €
Colóquios/conferências/ Exposições Artes Plásticas	100€
Festas Tradicionais	600 €

Grupo de Forcados	
a) Associados da Associação Nacional de Grupos de Forcados	
- 1º escalão	750€
- 2º escalão	500€
b) Não associados	300€

Associações Juvenis - Para desenvolvimento de atividades regulares não enquadradas nos quadros anteriores	1.200 €
---	---------

Associação de Caçadores e Pescadores	250 € em apoio não financeiro
--------------------------------------	-------------------------------

B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 10º do RAA.

2.1. Comparticipação do Município nas obras de valor até € 2500

As obras que não excedam os €2500 podem ser comparticipadas da seguinte forma:

- a. Comparticipação em 60% do valor do investimento;
- b. Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.

2.2. Comparticipação do Município nas obras de valor superior a € 2500

No caso de obras de valor superior a € 2500, o Município poderá comparticipar financeiramente até 50% do custo total da obra.

B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 11º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.

- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.

2. Apoio na aquisição de viaturas

- a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:
 - 1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
 - 2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
 - 3. Cópia do livrete;
 - 4. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3000.

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL

No âmbito do PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 12º do RAA.

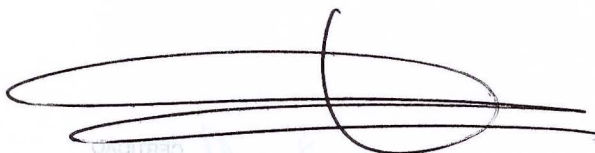
Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.



Exceção: Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3000,00.**
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1000,00.**

Reguengos de Monsaraz, 24 de janeiro de 2019



José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal